



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 458/2009

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Riacho dos Cavalos, Estado da Paraíba, para o exercício 2010, estima a receita em **R\$ 10.275.728,00 (Dez milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais)** fixa a despesa em **R\$ 10.190.403,00 (Dez milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e três reais)** e destina o valor de **R\$ 85.325,00 (Oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais)** à Reserva de Contingência.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes além do recebimento de transferências correntes e de capital, constitucionais e voluntárias, na forma da legislação em vigor, de conformidade com a discriminação seguinte:

RECEITAS CORRENTES		9.637.029,00
TRIBUTÁRIA	353.000,00	
PATRIMONIAL	7.200,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.258.829,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.000,00	
(-) DEDUÇÃO P/FORMAÇÃO DO FUMDEB	<u>(1.170.301,00)</u>	
RECEITAS DE CAPITAL		<u>1.809.000,00</u>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	<u>1.809.000,00</u>	
TOTAL		10.275.728,00

Art. 3º - A despesa terá como fim atender ao custeio dos serviços públicos, realização de transferências, investimentos e outras despesas de capital de conformidade com a discriminação seguinte:

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTO FISCAL		<u>7.495.193,00</u>
PODER LEGISLATIVO		430.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	<u>430.000,00</u>	
PODER EXECUTIVO		<u>7.065.193,00</u>
GABINETE PREFEITO	411.760,00	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	552.540,00	
SECRETARIA DE FINANÇAS	145.818,00	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	2.850.455,00	
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	2.282.920,00	
SECRETARIA DE AGRICULTURA	146.900,00	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	<u>674.800,00</u>	
DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		2.695.210,00
PODER EXECUTIVO		<u>2.695.210,00</u>
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	251.800,00	
SECRETARIA DE SAÚDE	1.182.210,00	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	63.700,00	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	918.700,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	<u>278.800,00</u>	
TOTAL GERAL DA DESPESA		10.190.403,00
<u>DESPESA POR ÁREA DE RESPONSABILIDADE</u>		
<u>ORÇAMENTO FISCAL</u>		7.495.193,00
LEGISLATIVA	430.000,00	
ADMINISTRAÇÃO	1.787.638,00	
EDUCAÇÃO	2.547.955,00	
URBANISMO	530.100,00	
HABITAÇÃO	341.250,00	
SANEAMENTO	362.500,00	
GESTÃO AMBIENTAL	105.000,00	
AGRICULTURA	146.900,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	47.250,00	
TRANSPORTES	61.800,00	
DESPORTO E LAZER	460.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	<u>674.800,00</u>	
<u>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</u>		2.695.210,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	530.600,00	
SAÚDE	2.100.910,00	
EDUCAÇÃO	<u>63.700,00</u>	
TOTAL GERAL DA DESPESA		10.190.403,00
<u>DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</u>		
<u>ORÇAMENTO FISCAL</u>		7.495.193,00
DESPESAS CORRENTES	4.838.093,00	
DESPESAS DE CAPITAL	<u>2.657.100,00</u>	
<u>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</u>		2.695.210,00
DESPESAS CORRENTES	2.385.210,00	
DESPESAS DE CAPITAL	<u>310.000,00</u>	
TOTAL GERAL DA DESPESA		10.190.403,00

Art. 4º - As rubricas de receita e os Programas de Trabalho do presente orçamento são discriminadas nos anexos que integram esta Lei.

Art. 5º - Mediante Decreto o Poder Executivo poderá baixar normas complementares à Presente Lei objetivando a promoção do equilíbrio entre as receitas e despesas.

Art. 6º - No curso da execução do Orçamento de que trata a Presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50 % da despesa fixada nos termos do artigo 3º desta Lei, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

II - Contratar, mediante as garantias ajustadas, Operações de Crédito por antecipação de receitas, nos termos da Resolução Nº. 43 do Senado Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não serão incluídos no limite fixado no Inciso I deste artigo os Créditos Suplementares abertos com cobertura de recursos postos à disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, observando-se, obrigatoriamente, como limite, os valores conveniados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Riacho dos Cavalos, 31 de Dezembro de 2009.



SEBASTIÃO PEREIRA PRIMO
PREFEITO